



CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

2018/2019

Estes critérios integram as normas segundo as quais as aprendizagens dos alunos vão ser avaliadas e constituem referenciais comuns dentro do agrupamento, devendo ser operacionalizados pelos elementos das estruturas intermédias, imprimindo uma dinâmica de sucesso escolar dos alunos no ato educativo.

INTRODUÇÃO

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Na educação pré-escolar “O educador avalia, numa perspectiva formativa, a sua intervenção, o ambiente e os processos educativos adoptados, bem como o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança e do grupo.” (Perfil Específico do Desempenho Profissional do Educador de infância”.

INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

No processo de avaliação das aprendizagens são intervenientes, para além dos constantes no artigo 15.º, os serviços e organismos do Ministério da Educação.

Aos professores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete, designadamente, através da modalidade de avaliação formativa, em harmonia com as orientações definidas pelos órgãos com competências no domínio pedagógico-didático:

- Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;
- Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;
- Reajustar, quando necessário, as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo.

A. Princípios orientadores da avaliação

Na avaliação do desempenho dos alunos, deve promover-se:

- A qualidade das aprendizagens, entendendo a avaliação como seu instrumento regulador;
- A consistência entre as atividades de avaliação e as de aprendizagem na perspetiva de integração do ensino, da aprendizagem e da avaliação;
- Diversificação de técnicas e instrumentos de avaliação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem;
- A transparência e rigor do processo de avaliação;
- a coerência e a sequencialidade entre os anos que compõem os ciclos de estudos, articulando-se com o ciclo anterior;
- a integração das dimensões teórica e prática dos conhecimentos, através da valorização da aprendizagem experimental;
- o enriquecimento da aprendizagem através de atividades, em função do projeto educativo;
- as aprendizagens ligadas a componentes do currículo e a transversalidade da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e das tecnologias de informação e comunicação;
- a implementação de práticas de avaliação multidisciplinar com recurso à execução de trabalhos que requerem a articulação de conhecimentos e competências das várias disciplinas do currículo;
- a valorização dos processos de autoavaliação;
- a valorização do acompanhamento e da evolução do aluno.

B. Avaliação formativa

A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.

Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

- a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- b) O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- c) A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem;
- d) Na educação pré-escolar, ter em consideração a idade as características e o desenvolvimento das crianças, assim como a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo, no pressuposto de que a criança é sujeito da sua própria aprendizagem.

C. Orientações gerais para a avaliação

Até ao início do ano letivo, o conselho pedagógico da escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, define, de acordo com as prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta, designadamente:

- a) O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- b) As Aprendizagens Essenciais;
- c) Os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais;
- d) As orientações curriculares para a educação pré-escolar.

Orientações para os procedimentos a adotar:

- Os Departamentos Curriculares elaboram proposta de critérios específicos. Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Os critérios de avaliação de Formação Cívica, de Espaço Turma e de apoio ao estudo (2º Ciclo) são elaborados pelo Conselho de Diretores de Turma.
- Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.
- Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola.
- O Conselho Pedagógico aprova os critérios específicos propostos pelos Departamentos e pelo Conselho de Diretores de Turma.
- O diretor deve garantir a divulgação dos critérios de avaliação junto dos diversos intervenientes (publicação) no Portal do Agrupamento no início do ano letivo.
- Cada docente dá a conhecer os critérios de avaliação aos seus alunos e regista no sumário;
- Os critérios gerais e os critérios específicos de avaliação são publicados no portal do agrupamento no início de cada ano letivo.

D. Instrumentos de avaliação

A escolha dos procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação terá de ajustar-se ao tipo de informação a recolher. Por outro lado, a diversidade de objetivos curriculares e a necessidade de contemplar os diferentes domínios da aprendizagem (conhecimentos, capacidades, valores e atitudes) exigem o recurso à diversificação desses procedimentos, técnicas e instrumentos. Como instrumentos de avaliação consideram-se provas escritas e/ou práticas, questões-aula, relatórios, registos de intervenções na aula, portefólios, grelhas de registo do domínio das atitudes e valores,

trabalhos de grupo, grelhas de registo de apresentação de trabalhos individuais ou de grupo, entre outros.

Orientações sobre instrumentos de avaliação para o 2.º e 3.º ciclos:

- É obrigatória a utilização de um mínimo de dois instrumentos de avaliação entre provas escritas e/ou provas práticas em cada período, para além da observação de aula. Estes instrumentos serão definidos em departamento curricular, podendo ser diferentes para as diversas disciplinas;
- Todos os instrumentos de avaliação devem ser entregues e corrigidos e as ocorrências registadas no sumário.
- os docentes deverão proceder à marcação das provas de avaliação na plataforma “Inovar”;
- os alunos poderão realizar uma prova escrita de avaliação por dia e o máximo de três por semana, recomendando-se articulação no agendamento das mesmas ao nível do conselho de turma;
- Na educação pré-escolar, compete a cada Educador utilizar técnicas e instrumentos de observação e de registo diversificados e mais adequados, tendo em atenção as características de cada criança, as suas necessidades e interesses, bem como os contextos em que se desenvolvem as práticas.
- no Ensino Básico será atribuída uma menção qualitativa e quantitativa (2.º e 3.º ciclos) aos instrumentos de avaliação escritos, com base numa escala percentual de 0 a 100, de acordo com a tabela:

Percentagem (%)	Menção qualitativa 2 e 3.º ciclos
de 0 a 49	Não Satisfaz
de 50 a 69	Satisfaz
de 70 a 89	Satisfaz Bem
de 90 a 100	Excelente

- As provas escritas/testes deverão ser entregues, devidamente corrigidas e classificadas, antes da realização da prova seguinte e no horário normal da turma.

- As provas escritas/testes de avaliação, deverão ser entregues antes do final de cada período letivo.
- Os resultados das provas práticas de avaliação deverão ser dados a conhecer aos alunos antes da realização da prova seguinte e antes do final de cada período letivo.
- No 1º ciclo, alguns dos trabalhos podem ficar à guarda dos professores durante o ano letivo, sendo entregues no final.
- A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

E. Avaliação Sumativa Interna

No 1º ciclo, a avaliação sumativa interna é da responsabilidade do professor titular de turma, em articulação com os restantes professores da turma, ouvido o Conselho de Docentes.

Nos 2º e 3º ciclos, a avaliação sumativa interna é da responsabilidade do Conselho de Turma, sob proposta dos professores de cada disciplina.

A classificação interna final anual de cada disciplina é atribuída no final do 3.º período e tem as seguintes finalidades:

- a) formalização da classificação correspondente à aprendizagem realizada pelo aluno ao longo do ano letivo;
 - b) decisão sobre a transição de ano ou aprovação de final de ciclo;
 - c) verificação das condições de admissão às provas finais do 3.º ciclo (9.º ano).
- No 1.º Ciclo do ensino básico em todos os períodos letivos e anos de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente ou Insuficiente em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a

melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação. A disciplina de TIC, por ter caráter instrumental, não é avaliada com menção qualitativa.

- No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro período expressa-se apenas de forma descritiva.
- Nos 2.º e 3.º ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5 em todas as disciplinas e nos três períodos letivos devendo ser acompanhada de uma apreciação descritiva global sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar.
- Nos 7º e 8º anos de escolaridade, a avaliação sumativa interna das disciplinas, organizadas em regime semestral (TIC, Cidadania e Desenvolvimento e Inovação e Empreendedorismo), processa-se do seguinte modo:
 - a) Para a atribuição das classificações, o conselho de turma reúne no final do 1º semestre e no final do 3º período;
 - b) A classificação atribuída no 1º semestre fica registada em ata e, à semelhança das classificações das outras disciplinas, está sujeita a aprovação do conselho de turma de avaliação no final do 3º período.
- As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo subsequente revestem caráter pedagógico e são tomadas sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, e o conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos.
- Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens essenciais que, fundamentadamente, comprometam o seu prosseguimento de estudos com sucesso, o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ouvido o conselho de docentes, exceto no 1.º ano de escolaridade em que não há lugar a retenção, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.
- Nos 4.º, 6º e 9º anos de escolaridade, a decisão de não progressão/não aprovação será tomada de acordo com o ponto 6 do artigo 31º da Portaria nº223/2018, de 3 de agosto. “No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a avaliação sumativa, incluindo, quando aplicável, as provas

de equivalência à frequência e as provas finais, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

a) 1.º ciclo

- menção Insuficiente nas disciplinas de Português (ou PLNM) e de Matemática;
- menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

b) 2.º e 3.º ciclos

- classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português (ou PLNM) e de Matemática;
 - classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.
- Em situações em que o aluno não desenvolva as aprendizagens essenciais definidas para o ano de escolaridade que frequenta e que condicionem o sucesso do seu percurso, o professor titular de turma, no 1º ciclo, ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, deve traçar e aplicar medidas necessárias à promoção do sucesso escolar que contribuam para colmatar as dificuldades detetadas no percurso escolar do aluno, através da elaboração de um Plano de Medidas de Suporte à Aprendizagem com vista à promoção do sucesso.
 - A decisão de retenção de um aluno só pode ser tomada após a aplicação do Plano de Medidas de Suporte à Aprendizagem referido no ponto anterior.
 - Em caso de retenção, compete ao professor titular de turma, no 1º ciclo, e ao conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, identificar as medidas a adotar no ano seguinte.
 - Um aluno retido nos 1º, 2º ou 3º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma.
 - As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar, no ensino básico, bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º e 2º ciclos, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

F. Domínios de avaliação e ponderações

As competências são combinações complexas de conhecimentos, capacidades e atitudes, e são centrais no perfil dos alunos, na escolaridade obrigatória. A figura seguinte ilustra este conceito salientando a interligação das três dimensões.



Esquema conceitual de competência, In “Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória”, Ministério da Educação, 2017

Na Educação Pré-escolar:

Podem considerar-se como dimensões fundamentais para avaliar o progresso das aprendizagens das crianças:

- As três áreas de conteúdo (OCPE)
- O ambiente educativo
- Outras especificidades no âmbito da educação inclusiva

No 1º ciclo:

Nas disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio, Expressão artística, Educação Física, Inglês e EMRC

Domínios	Fator de ponderação	
	Outras	EMRC
Conhecimentos e capacidades	De 70% até 80%	50%
Atitudes	De 20% até 30%	50%

No 2º e 3º ciclos:

Domínios	Fator de ponderação	
	Outras	EMRC
Conhecimentos e capacidades	De 70% até 80%	50%
Atitudes	De 20% até 30%	50%

G. Ponderação na avaliação final de cada período

Sendo a avaliação um processo sistemático e contínuo, deverá resultar de registos informativos diversificados realizados ao longo do ano letivo. A classificação atribuída no final de cada período deverá ter em conta todos os instrumentos de avaliação realizados até à data.

H. Casos especiais de avaliação

Disciplina de Cidadania e Desenvolvimento

Na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento a avaliação dos alunos de 2º e 3º ciclos é da responsabilidade do Conselho de Turma e deve considerar o impacto da participação destes nas atividades realizadas na escola e na comunidade.

No 1º ciclo esta disciplina é avaliada com uma menção qualitativa: *Muito Bom, Bom, Suficiente ou Insuficiente*.

Nos 2º e 3º ciclos, a disciplina privilegia a metodologia de projeto e a avaliação sumativa, de natureza quantitativa, terá as seguintes ponderações:

- Avaliação do Processo de Implementação do Projeto: 60%
- Avaliação do produto Final: 40%

Cada Conselho de Turma deverá construir instrumentos de avaliação que contemplem os seguintes domínios:

- Conhecimentos
- Capacidades
- Atitudes/valores

Disciplinas de Formação Cívica e Espaço Turma

Na oferta complementar de Formação Cívica (6º, 8º e 9º anos) e Espaço Turma (5º e 7º anos) a avaliação dos alunos é da responsabilidade do Conselho de Turma sob proposta do Diretor de Turma e a promoção da aprendizagem passa, não apenas pela aquisição de um conjunto de saberes, capacidades e atitudes que lhes estão associados, mas igualmente por viver a cidadania.

Nesta ótica, a disciplina de Formação Cívica visa o desenvolvimento da consciência cívica dos alunos como elemento fundamental no processo de formação de cidadãos responsáveis, críticos, ativos e intervenientes, com recurso, nomeadamente ao intercâmbio de experiências vividas pelos alunos e à sua participação, individual e coletiva, na vida da turma e da comunidade.

A disciplina “Espaço Turma” é um espaço para os Diretores de Turma desenvolverem com a turma atividades / projetos no âmbito da participação na vida da escola, da comunidade envolvente e do Mundo; gerirem problemas coletivos da turma e reforçarem a integração de todos os alunos e o seu crescimento enquanto elementos de um grupo de trabalho que cresce em conjunto e cria laços de cooperação e de solidariedade.

A avaliação das duas disciplinas expressa-se através de uma menção quantitativa (de 1 a 5) e os instrumentos de avaliação serão a observação direta em contexto de sala de aula, grelhas de registo e auto e heteroavaliações.

Dever-se-ão respeitar os critérios de avaliação definidos nas propostas curriculares elaboradas para ambas.

Disciplinas de Inovação e Empreendedorismo e Programação e Robótica

As disciplinas de Oferta de Escola e de Complemento à Educação Artística: Inovação e Empreendedorismo e Programação e Robótica, respetivamente, privilegiam a metodologia de projeto. A avaliação sumativa destas disciplinas é natureza quantitativa e terá as seguintes ponderações:

- Avaliação do Processo de Implementação do Projeto: 60%
- Avaliação do produto Final: 40%

Apoio ao Estudo (2º ciclo)

Na componente de currículo de Apoio ao Estudo, os alunos não são sujeitos a avaliação qualitativa nem quantitativa. O docente responsável dará uma informação descritiva no final de cada período letivo, destinada aos encarregados de educação.

Avaliação de alunos enquadrados nas medidas adicionais previstas no Decreto-Lei nº54/2018

No caso dos alunos que beneficiam de medidas adicionais, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018 a avaliação e progressão realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico Pedagógico e Programa Educativo Individual. A informação resultante da avaliação sumativa destes alunos expressa-se:

- no 1.º ciclo do ensino básico, através de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno a inscrever na ficha de registo de avaliação;
- no 2º e 3º ciclos do ensino básico, numa escala de 1 a 5, acompanhada por uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno a inscrever na ficha de registo de avaliação;
- A ponderação dos diferentes domínios será:

Domínios	Fator de ponderação
Conhecimentos e capacidades	30%
Atitudes	70%

Loureiro, 28 de novembro de 2018

A Presidente da CAP

(Isabel Brandão)